

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 2.225, DE 2007.

Cria o Fundo de Apoio ao Esporte Não Olímpico - FNO.

Autora: Deputada **GORETE PEREIRA (PR-CE)**

Relator: Deputado **ARNON BEZERRA PTB - CE)**

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 2.225, de 2008, de autoria da ilustre Deputada Gorete Pereira (PR-CE), cria o Fundo de Apoio ao Esporte Não Olímpico - FNO, destinando 10% (dez por cento) dos recursos a que se refere o inciso VI do art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, na redação dada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001, às modalidades esportivas não incluídas entre os esportes olímpicos ou paraolímpicos.

Na justificativa, a autora argumenta que não se pode abandonar importantes esportes nacionais - como o futebol de salão, a capoeira e a peteca - simplesmente por não serem considerados olímpicos nem terem vinculação com o Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Esses esportes são amplamente difundidos no país e merecem receber o impulso que os demais têm recebido com o sucesso da fonte permanente de recursos

propiciada pela atual legislação federal brasileira. O COB passa, com o projeto, a receber 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos da referida lei, em vez dos 85% (oitenta e cinco por cento) que lhe são repassados anualmente. O percentual para o CPB (Comitê Paraolímpico Brasileiro) não foi modificado, permanecendo em 15% (quinze por cento).

Não foram apresentadas emendas, cabendo-nos como relator, na Comissão de Turismo e Desporto, o exame do mérito do projeto de lei, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Os Jogos Olímpicos são o evento esportivo mais importante do mundo. Desde sua origem na Grécia antiga, os jogos se caracterizam por serem uma competição que visa a reunir fraternalmente os homens, tanto que os vencedores eram apenas cingidos por uma coroa de louros – único prêmio e símbolo da maior vitória – e até as guerras eram interrompidas para garantir a participação dos atletas e do público. Ressurgidos em 1896 pelos esforços do Barão de Coubertin, os ideais de solidariedade, lealdade, cavalheirismo e respeito mútuo foram também resgatados e buscou-se desenvolver uma cultura esportiva por meio da qual o esporte é visto como um conjunto harmônico que combina qualidades do corpo, da mente e do espírito.

Na primeira Olimpíada da era moderna, realizada em Atenas em 1896, as competições abarcavam apenas nove modalidades: atletismo, ciclismo, esgrima, ginástica, halterofilismo, natação, tênis, tiro e wrestling. Nas edições posteriores, esse número foi crescendo, até atingir, nos jogos de Pequim em 2008, 42 (quarenta e duas) modalidades. Mas quais são os critérios para a inclusão de um esporte nos Jogos Olímpicos? Atualmente, para um esporte ser considerado Olímpico, ele deve ser praticado por homens em pelo menos 75 países e em quatro continentes e por mulheres em pelo menos 40 países e em três continentes. Também é importante que seja institucionalizado em clubes, ligas e federações. O ideal é que o esporte tenha uma única federação internacional e uma regra única para todos os países. Mas não são essas regras o principal entrave hoje para a inclusão de um esporte entre o rol olímpico.

O principal motivo hoje que dificulta a entrada de qualquer esporte no *hall* olímpico é a superlotação. Por uma determinação do Comitê Olímpico Internacional - COI - para uma modalidade entrar na Olimpíada, outra deve sair. Caso contrário, a logística do evento, que quer evitar o gigantismo, ficaria prejudicada. De tempos em tempos são realizadas reuniões para discutir a inclusão de novas modalidades, a lista de pretendentes é imensa e a dificuldade de retirar uma modalidade é muito grande. Diversos esportes foram incluídos e excluídos dos jogos no decorrer do tempo. Críquete, pólo, rúgbi e golfe, por exemplo, já entraram e saíram do rol das modalidades dos jogos no passado. Para a edição de 2012, outro exemplo, serão excluídos o *softbol* e o beisebol.

Como foi demonstrado, não há uma regra coerente para a inclusão de um esporte dentre as modalidades olímpicas. Mais vale o *lobby* e a pressão de países, federações esportivas e fornecedores de materiais esportivos. Também não há nenhuma comprovação de que esses esportes sejam melhores que os outros. Os esportes, em geral, são um bom meio para se obter uma condição física saudável, mas também são uma imprescindível ferramenta de educação, de inclusão social, de entretenimento - seja praticando-os ou apenas assistindo a sua prática - e de reforço a valores morais adequados e hábitos que valorizam a qualidade de vida, tanto que seu valor no combate às drogas entre os jovens mostrou-se inigualável.

Por isso, não se pode pautar políticas públicas para o esporte apenas em modalidades olímpicas. Deve-se analisar a contribuição da modalidade esportiva para o qualidade de vida da população brasileira, bem como a distinção cultural que nos faz preferir o futebol ao beisebol, por exemplo. Quantos de nós já praticaram *badminton*, esgrima ou *softbol*? Quantos conhecemos que praticam esses esportes? Sem dúvida, caratê, futsal e capoeira, embora não sejam esportes olímpicos como os primeiros, nos parecem muito mais familiares. Estima-se, por exemplo, que só a capoeira seja praticada por cerca de 8 milhões de homens e mulheres em mais de 160 países em aulas ministradas por milhares de mestres brasileiros, a maioria vinda das camadas mais humildes da nossa sociedade. A capoeira é, ainda, um dos principais fatores de expansão da língua portuguesa em todo o mundo, pois suas aulas são ministradas em português, suas músicas são cantadas em

português e a sua história conta fatos relacionados à vida e aos costumes do povo brasileiro.

Não podemos preterir uma modalidade esportiva que contribui em nosso país para a educação, para a inclusão social e para a disseminação de hábitos e estilos de vida saudável em prol de convenções internacionais alheias à nossa cultura e, muitas vezes, elaboradas para atender principalmente aos interesses de pequenos grupos organizados. Precisamos nacionalizar as modalidades marginalizadas pelos regionalismos ou pelo tempo para que passem a ter notoriedade e a atenção que merecem de acordo com sua capacidade de promover a qualidade de vida e o bem-estar entre a população brasileira.

Ante o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.225, de 2008, de autoria da Deputada Gorete Pereira.

Sala da Comissão, de abril de 2008.

Deputado **ARNON BEZERRA**
Relator